



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEGEM Nº 12/2025

**Processo:** 00.006311/2025-49

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 12/2025 - CCEGEM: Plano Plurianual Integrado de Mineração, Águas Subterrâneas, Riscos Geoló

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	3
<b>ASSUNTO :</b>	Plano Plurianual Integrado de Mineração, Águas Subterrâneas, Riscos Geológicos e Comunicação

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 5 a 7 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

A CCEGEM busca alinhar ações preparatórias para o PPA Mineração, Riscos Geológicos, Águas subterrâneas e comunicação com foco em fiscalização, integração institucional e educação ambiental associada à mineração.

##### 1) Água, mineração e ambiente

- Demanda por aproximação com órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos; esclarecer competências técnicas dos profissionais.

##### 2) Órgãos ambientais e prefeituras

- Importância de consórcios com prefeituras, onde existe a falta de termos de referência para definir limites e competências.

##### 3) Correlação ARTs e fiscalizadores

- Deficiência de mecanismos que vinculam ARTs às atividades reguladas e com as empresas registradas, assegurando coerência com exigências legais.

#### b) Propositora:

Propõe-se estabelecer, formalmente, PLANO PLURIANUAL INTEGRADO – CREA/CONFEA (2025–2029), as necessidades-chave apontadas são:

- Formalizar campanhas educativas com metas e indicadores; a partir de recursos financeiros Confea/Mútua para esta finalidade.
- Implementar verificação sistemática entre ANM/CREAs com integração entre bases de dados.
- Ampliar acordos de cooperação com órgãos ambientais e de recursos hídricos.
- Ampliar acesso dos CREAs a sistemas da ANM e fortalecer a governança da informação.
- Fortalecer o ACT ANM/CREAs existente, citado como Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2022 – vigente 2022 a 2026 - ANM/CONFEA,
- Criar termos de referência com as prefeituras para padronizar atribuições profissionais, destacando-se por exemplo o licenciamento mineral e ambiental (ex: regime de Extração e de Licenciamento na ANM e de Licenciamento Ambiental) na área de abrangência do município.
- Proposta de compartilhamento de banco de dados integrado entre a ANM e o CREAs, com o objetivo de correlacionar as atividades desenvolvidas nas áreas de Geologia e Engenharia de Minas, como serviço (exemplo: RAL) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com governança e segurança da informação.
- Estabelecer mecanismos de correlação ARTs-atividades fiscalizadas.

#### Objetivos Gerais

- Desenvolver um sistema de informações pelo Confea/CREAs que permita acesso às informações públicas constantes no banco de dados da ANM.
- Fortalecer a fiscalização e valorização profissional nas áreas de Engenharia de Minas e Geologia/Engenharia Geológica.
- Promover segurança técnica e ética nas atividades de mineração, hidrogeologia e geologia de riscos.
- Ampliar a comunicação institucional e o engajamento com a sociedade e profissionais.

## **FÓRUM CONSULTIVO: MINERAÇÃO**

### **a) Situação Existente:**

#### **1) Principais pontos atuais**

- Demanda por campanhas educativas sobre boas práticas de mineração e impactos ambientais.
- Demanda por recurso financeiro do sistema Confea/Mútua para ampliar alcance, ainda sem estrutura formal, cronograma ou metas.
- Demanda por integração entre bancos de dados institucionais integrados entre ARTs, serviços (exemplo: RAL) e órgãos reguladores/fiscalizadores, profissionais e empresas.

#### **2) Fiscalização e sistemas**

- Demanda utilizar o BRASILMAIS e SIGMINE como principais ferramentas de apoio.
- Há a demanda pela divulgação e implementação do Convênio ACT ANM/CREAs. Contudo, o CREA-AP já possui um convênio vigente com a ANM, que pode servir de modelo para as demais regionais. Tal instrumento contribui para ampliar a rastreabilidade dos serviços realizados por profissionais da Geologia e da Engenharia de Minas, como, por exemplo, o envio do Relatório Anual de Lavra (RAL).

- Esta lacuna existe principalmente devido a ausência de bancos de dados institucionais integrados entre ARTs, serviços (exemplo: RAL) e órgãos reguladores.

### 3) Mineração

- Demanda por aproximação com órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos; esclarecer competências técnicas dos profissionais.

### 4) ANM

- Necessidade de reforçar a comunicação com órgãos fiscalizadores e reguladores estaduais, com instruções aos analistas e cobrança formal de informações.

### 5) Órgãos ambientais e prefeituras

- Importância de consórcios com prefeituras, onde existe a falta de termos de referência para definir limites e competências de atividades técnicas.

### 6) Banco de dados

- Atualmente, não há integração entre as bases de dados da ANM e dos CREAs, o que dificulta o cruzamento de informações relacionadas às atividades desenvolvidas por profissionais da Geologia e da Engenharia de Minas. Essa falta de interoperabilidade limita a rastreabilidade e o acompanhamento efetivo de serviços como o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Caberia ressaltar a necessidade da obtenção das informações junto a ANM.

### 7) Correlação ARTs e fiscalizadores

- Deficiência de mecanismos que vinculam ARTs às atividades reguladas e com as empresas registradas, assegurando coerência com exigências legais.

#### Metas Específicas

Fiscalizar as empresas e serviços, utilizando o Cadastro Mineiro (ANM) para verificar se a empresa possui registro no CREA.

- Aumentar em 40% a fiscalização de empreendimentos minerários até 2029.
- Implementar sistema de rastreabilidade de ART's em mineração, integração de sistemas e banco de dados.
- Criar grupos técnicos regionais para mineração responsável.

#### Eixos de Ação

- Fiscalização Integrada com órgãos ambientais.
- Capacitação técnica dos agentes fiscais.
- Desenvolvimento de sistema digital de rastreabilidade.

#### Indicadores

Indicador	Meta 2027	Meta 2029
-----------	-----------	-----------

Nº de fiscalizações	+25%	+40%
ARTs rastreadas	60%	90%
Cursos de capacitação	5/ano	10/ano

### Cronograma

- 2026: Diagnóstico e capacitação.
- 2027–2028: Implantação de sistema digital.
- 2029: Avaliação e expansão.

## **FÓRUM CONSULTIVO: ÁGUA SUBTERRÂNEA**

### Diagnóstico Situacional

- Crescente demanda por poços tubulares sem controle técnico.
- Falta de fiscalização em áreas de captação de água subterrânea.
- Pouca articulação com órgãos reguladores e fiscalizadores de recursos hídricos.

### Metas Específicas

- Fiscalizar 100% dos poços licenciados até 2029.
- Criar banco de dados georreferenciado de ART's no campo “hidrogeologia” da TOS.
- Estabelecer parcerias com órgãos reguladores e fiscalizadores de recursos hídricos tais como ANA, SGB e órgãos ambientais.
- Mapeamento e fiscalização de poços.

### Eixos de Ação

- Parcerias interinstitucionais.
- Educação técnica e ética para os perfuradores.

### Indicadores de qualidade

Indicador	Meta 2027	Meta 2029
Poços fiscalizados	70%	100%
ARTs georreferenciadas	50%	100%
Acordos com órgãos	3	5

### Cronograma

- 2026: Levantamento e articulação.

- 2027–2028: Fiscalização e banco de dados.
- 2029: Avaliação e expansão.

## FÓRUM CONSULTIVO: RISCOS GEOLÓGICOS

A CCEGEM aprovou a Proposta nº06/2025, Processo nº 00.004998/2025-88, SEI nº 1314283 que apresenta um Plano Plurianual de Trabalho para o Eixo Riscos Geológicos. Assim sendo, as demandas desse eixo de trabalho são atendidas nessa proposta/processo citados acima e de acordo com o Anexo I (Proposta nº06/2025, Processo nº 00.004998/2025-88, SEI nº 1314283), uma vez que Riscos Geológicos trata de um problema significativo para o meio devido a frequência de eventos extremos enfrentados recentemente.

## FÓRUM CONSULTIVO: COMUNICAÇÃO

### Diagnóstico Situacional

- Baixa visibilidade das ações de fiscalização.
- Pouca compreensão pública sobre atribuições profissionais.
- Comunicação institucional fragmentada.

### Metas Específicas

- Criar campanha nacional sobre atribuições da engenharia geológica e de minas.
- Implantar canal digital de denúncias e fiscalização.
- Aumentar em 60% o engajamento digital até 2029.

### Eixos de Ação

- Campanhas educativas e institucionais.
- Comunicação integrada CREA/CONFEA.
- Ferramentas digitais de engajamento.

### Indicadores

Indicador	Meta 2027	Meta 2029
digital Engajamento	30%	60%
lançadas Campanhas	30%	60%
denúncias Canal de	Implantado	Consolidado

### Cronograma

- 2026: Diagnóstico e planejamento.
- 2027-2028: Campanhas e ferramentas.
- 2029: Avaliação e expansão.

Anexo Doc. SEI nº 1393260.

### c) Justificativa:

Justificativa para o PPA Mineração - alinhamento de fiscalização, integração institucional e educação ambiental

#### 1) Contexto regulatório e institucional

- O setor de mineração opera sob a vigilância de múltiplos organismos (CREAs, ANM, órgãos ambientais, prefeituras), cuja atuação demanda alta integração de dados, procedimentos padronizados e cooperação interinstitucional.

- A ausência de um banco de dados integrado entre ART, RAL e sistemas de fiscalização compromete a rastreabilidade, aumenta o risco de inconsistências técnicas e reduz a efetividade das ações de controle.

#### 2) Desafios operacionais atuais

- Utilizam-se de BRASILMAIS e SIGMINE como ferramentas de apoio à fiscalização, mas a integração entre esses sistemas e bases regulatórias ainda é limitada, dificultando cruzamento de informações, identificação de responsáveis técnicos e obtenção de evidências para tomada de decisão.

- A comunicação entre ANM, órgãos estaduais e CREAs carece de mecanismos formais de fluxo de informações, instruções claras aos analistas e governança de acesso aos sistemas, o que retarda análises, fiscalizações e ações conjuntas.

#### 3) Relevância da educação ambiental na mineração

- Campanhas educativas são fundamentais para disseminar boas práticas, reduzir impactos ambientais e conscientizar profissionais e sociedade sobre responsabilidades técnicas.

- A articulação com a Mútua para patrocínios conjuntos pode ampliar a abrangência e profissionalizar as ações educativas, elevando o nível técnico e ético da atuação do setor.

#### 4) Benefícios da integração institucional

- A aproximação com órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos facilita a harmonização de competências técnicas, facilita fluxos de informação e reduz conflitos de atribuições.

- Consórcios com prefeituras e termos de referência ajudam a consolidar responsabilidades, evitar sobreposições e fortalecer a fiscalização integrada.

#### 5) Governança, segurança da informação e confiabilidade

- A implementação de um banco de dados de serviços (por ex. RAL/ART) com governança clara, controles de segurança da informação e atualização contínua aumenta a confiabilidade das informações, reduzindo riscos legais e operacionais.

- Acesso direto de técnicos aos sistemas da ANM, com perfis e permissões bem definidos, acelera análises, fiscalizações conjuntas e decisões embasadas em dados.

#### 6) Impactos esperados

- Ganho de eficiência e efetividade da fiscalização, com maior rastreabilidade técnico-profissional e transparência das ações.

- Tomada de decisão mais rápida e embasada, com menor assimetria de informações entre CREAs, ANM e órgãos ambientais.

- Responsabilização técnica mais clara, com alinhamento entre atuação profissional e

exigências legais.

- Educação difundida e mensurável, ampliando o conhecimento sobre mineração responsável e proteção ambiental entre profissionais e sociedade.

### 7) Sustentabilidade fiscal e social

- Investimentos em integração de sistemas e educação preventiva reduzem custos de fiscalização, litígios e prejuízos ambientais, gerando ganhos sociais ao promover mineração segura, responsável e compatível com o meio.

- O fortalecimento institucional gera confiança pública e atratividade para projetos hídricos, ambientais e de infraestrutura, favorecendo o desenvolvimento sustentável regional.

### 8) Viabilidade e aderência ao PPA

- Os objetivos propostos são compatíveis com as diretrizes do Confea/CEEP, que promovem cooperação entre entidades técnicas e regulatórias e atendem a demandas de melhoria de governança, transparência e qualidade técnica.

- A proposta é escalável, podendo começar com ações de elaboração de cronogramas, governança de dados, acordos de cooperação e, gradualmente, ampliar para implantação de sistemas integrados e campanhas educativas bem estruturadas.

### **d) Fundamentação Legal:**

A proposta encontra respaldo na seguinte legislação e normativas:

#### 1) Legislação básica do sistema CREA/Confea

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece as bases da profissão, atribuições técnicas e criação de conselhos profissionais de Engenharia, Agronomia e Geociências;

- Lei nº 6.496, de 20 de dezembro de 1977 (aprovação do Regimento Geral do Sistema Confea/CREA) - estrutura do sistema e competências dos Conselhos Regionais e Federal;

- Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (normas de fiscalização do exercício profissional);

#### 2) Legislação federal sobre mineração, meio ambiente e recursos hídricos (contexto de atuação integrada):

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - estabelece o conceito de licenciamento, controle ambiental, responsabilidades e educação ambiental;

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) - responsabilidades, sanções e mecanismos de fiscalização ambiental;

- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 (Lei de Gestão de Recursos Hídricos) - define princípios de proteção de recursos hídricos, garantindo instrumentos de gestão, que subsidiam a articulação com órgãos ambientais;

- Lei nº 11.429, de 27 de dezembro de 2006 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável) – diretrizes para cooperação com o setor público/privado na gestão de atividades econômicas com impacto ambiental;

- Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Política Nacional de Recursos Hídricos) - diretrizes de gestão de recursos hídricos, planos de recursos hídricos, competências entre União, estados e municípios;

- Decreto nº 99.559, de 1990 que regulamenta a atuação de órgãos federais na fiscalização ambiental);

- Decreto-Lei nº. 227/1967 e seu regulamento, o Decreto nº 9.406/2018.

### 3) Instrumentos de governança e dados

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018 – estabelece regras de tratamento de dados pessoais; importante para governança de dados entre ANM, CREA, CREAs e órgãos ambientais;

- Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) – se houver troca de informações via sistemas eletrônicos ou portais;

Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2022 – ANM/CONFEA.

#### e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Para a implementação da presente proposta, recomenda-se:

Encaminhamento ao setor técnico CEEP do Confea para análise e aprovação formal.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF				
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				Coordenando
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS				
Crea-SC				
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO				
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>				

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

**Eng. Geól. Sheila K. J. de Sousa  
Coordenadora Nacional da CCEGEM**



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Klener Jorge de Sousa**, Usuário Externo, em 09/11/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1393083** e o código CRC **5473B6AC**.

---

Referência: Processo nº 00.006311/2025-49

SEI nº 1393083